



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília

Vitória-ES, CEP 29043-260

- <http://hucam-ufes.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23525.016536/2021-66

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste termo de referência a contratação de **empresa especializada na realização de exames de Imunofenotipagem por Citometria de Fluxo, Cariótipo (citogenética), Biologia Molecular e Hibridação IN SITU (FISH), indispensável para o atendimento dos pacientes Onco-Hematológicos acompanhados no HUCAM**, forma contínua, sob orientação e fiscalização da Unidade de Oncologia/Hematologia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	20737	Imunofenotipagem para neoplasias Hematológicas	250
2	20737	Imunofenotipagem para pesquisa de HPN	32
3	20737	Cariótipo para doenças Hematológicas	150
4	20737	Cariótipo para Fanconi (DEBTEST)	6
5	20737	BCR-ABL	250
6	20737	JAK2 - Mutação	50
7	20737	PML-RARA t (15;17) qualitativo	24
8	20737	CBFB-MYH11 inv (16) /t (16/16)	12
9	20737	AML1-ETO t (8;21)	12
10	20737	FLT3/ITD - Mutações	30
11	20737	NPM1 - Mutações	30
12	20737	CEBPA - Mutações	24
13	20737	TEL-AML1 t (12;21)	12
14	20737	MLL-AF4 t (4;11)	12
15	20737	Mutações do gene ABL	24
16	20737	cKIT Mutação	5

17	20737	ETV6-PDGFRB t (5;12)	5
18	20737	FILP1L1-PDGFR3 del (4) (q12)	5
19	20737	HFE-Hemocromatose hereditária	16
20	20737	CALR - Mutação	20
21	20737	JAK2 EXON 12 - Mutação	12
22	20737	Deleção (17p13) / p53	15
23	20737	MLL (11q23) - Deleção / rearranjo	5
24	20737	IGH/FGFR3 t (4;14) (p16.3; q32.3)	5
25	20737	IGH/CMYC t (8;14) (q24; q32)	5
26	20737	IGH/CCND1 t (11;14) (q13; q32.3)	10
27	20737	cMYC(8q24.2) - Rearranjo	5
28	20737	5q - (5q31.2) - Deleção/monossomia	5
29	20737	7q - (7q22/7q31) - Deleção /monossomia	5
30	20737	BCL6(3q27.3) - Rearranjo	5
31	20737	IGH-BCL2 t (14;18)	5
32	20737	Mutação TP53 PCR	6

***Tabela 01**

1.2. Os quantitativos e os serviços expressos na TABELA 01 foram calculados de modo a suprir as necessidades do Hospital.

1.3. Os serviços descritos no objeto deverão seguir as seguintes Normas, leis, regulamentos citados abaixo:

1.3.1. Portaria nº 2.947/GM/MS, de 21 de dezembro de 2012;

1.3.2. Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010;

1.3.3. Portaria nº 1.034/GM/MS, de 5 de maio de 2010.

1.4. Especificações dos itens da tabela 01:

1.4.1. Os itens de 01 a 02 são exames de Citometria de Fluxo;

1.4.2. Os itens de 03 a 04 são exames de Citogenética;

1.4.3. Os itens de 05 a 21 e 32 são exames de Biologia Molecular;

1.4.4. Os itens de 22 a 31 são exames de Hibridação de IN SITU (FISH).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada em realização de exames de Imunofenotipagem por Citometria de Fluxo, Cariótipo (citogenética), Biologia Molecular e Hibridação IN SITU (FISH), indispensável para o atendimento dos pacientes Onco- Hematológicos acompanhados no HUCAM, justificam-se dada às necessidades relacionadas abaixo:

2.1.1. O HUCAM é o hospital de ensino dos cursos de graduação e pós-graduação do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, formando vários profissionais para a rede do Sistema Único de Saúde (SUS) e oferecendo assistência médico hospitalar de alta complexidade para os cidadãos do estado. O hospital apresenta vários serviços de referência no Espírito Santo para homens, mulheres e crianças. O HUCAM é um UNACON com serviço de hematologia, devidamente credenciado junto ao Ministério da Saúde. São realizados atendimentos de alta complexidade em oncologia com ênfase em hematologia na proporção de 1500 APAC's ao ano, aproximadamente, com intenção e necessidade de aumento do volume de atendimentos oncológicos, principalmente para tumores sólidos uma vez que já é consagrada sua posição de referência em onco-hematologia. Diversas patologias onco-hematológicas dependem de exame especializados para definição de conduta terapêutica. Tal afirmativa é tão expressiva em sua importância que a Portaria 140 de 2 de Janeiro de 2014 sentencia com obrigatoriedade a realização ou o referenciamento por contrato da instituição com o executante para fins de prestação de serviços em biologia molecular para garantia do credenciamento UNACON. Trata-se de item indispensável para a manutenção da habilitação do HUCAM em UNACON.

2.1.2. É de expertise e de competência dos hematologistas a solicitação de tais exames, e conforme sempre foi estabelecido, deverão ser solicitados apenas por médicos que constituem a Unidade de Oncologia e Hematologia, haja visto a determinação da portaria para as condições de uso da tecnologia no âmbito do SUS e sendo todas elas cabíveis apenas em condições de propedêuticas oncológicas.

2.1.3. A contratação do serviço em tela, destina-se ao diagnóstico, estadiamento, orientação terapêutica de pacientes com doenças hematológicas principalmente oncológicas (Leucemias / Linfomas/Mielomas) atendidos no HUCAM. Informo que tais exames são fundamentais e atualmente imprescindíveis para o adequado atendimento e que não são realizados no HUCAM.

2.1.4. Sendo assim, justifica-se a contratação de empresa especializada em realização de exames de Imunofenotipagem por Citometria de Fluxo, Cariótipo (citogenética), Biologia Molecular e Hibridação IN SITU (FISH), que são de suma importância para a Unidade de Oncologia/Hematologia, pois a mesma assegurará a continuidade do atendimento dos serviços prestados no HUCAM-UFES/EBSERH.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme detalhado nos Estudos Preliminares, é a realização de exames de alta complexidade laboratorial, que permitem corretamente diagnosticar e estratificar o risco do paciente, além de orientar a estratégia de tratamento a ser adotada.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de natureza continuada, cabendo licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço sob o regime por preço unitário, observado os dispostos na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 SEGES/MPDG; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, de 24 de setembro de 2019.

4.2. Considera-se o serviço como contínuo, uma vez que assegura o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção compromete a qualidade dos serviços prestados.

4.3. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL;**

4.4. Justifica-se o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL por:

4.4.1. Ser tecnicamente inviável – o parcelamento do objeto contratado poderá resultar em vários contratos e/ou ocasionar desinteresse por algum item licitado (item deserto), resultando em problemas operacionais de gestão, pagamento e fiscalização; e atendimento parcial da solução como um todo, sendo necessário uma complementação da mesma, com novo processo licitatório, ocasionando a suspensão de fornecimento do item;

4.4.2. Ser economicamente inviável – o parcelamento do objeto, resultaria num aumento dos preços, independente de qual item seja vencedor, ocasionando um valor maior na proposta por item; além da possibilidade da realização de mais de um certame no caso de item deserto tornando mais oneroso para administração com aumento dos custos processuais e, deixando de atender a demanda em tempo hábil.

4.4.3. Perda de escala – pela singularidade do objeto licitado, percebe-se que parcelando a solução haveria uma tendência de aumento dos preços por item dos licitantes em função de apropriação dos custos num quantitativo menor, já ocasionando perda em escala.

4.4.4. Restrição ao mercado e diminuição da competitividade – numa análise simplória tem-se que o parcelamento do objeto resultaria num aumento da competitividade dos licitantes e melhor aproveitamento do mercado, uma vez que haveria maior disputa por item pelos licitantes. Entretanto, como foi mencionado anteriormente, pelas especificações e condições do objeto a ser contratado, acredita-se que o parcelamento da solução poderia diminuir o interesse das empresas em participar do certame, uma vez que irá ter uma apropriação maior dos custos num quantitativo menor por item.

4.4.5. Dificuldade de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização do contrato bem como torna ineficiente a prestação dos serviços - uma vez que o fiscal irá ter que se relacionar com várias empresas ao mesmo tempo para que possa executar as demandas solicitadas. Logo, o critério de adjudicação do menor preço global do lote consagra-se o mais adequado do ponto de vista operacional, facilitando o gerenciamento do contrato, assim como garantindo a agilidade na prestação dos serviços. Além disso, se o fornecimento do objeto for realizado pela mesma empresa será evitada a indefinição da responsabilidade sobre os serviços prestados.

4.4.6. Justifica-se também, tendo em vista as características e finalidade do objeto desta licitação, otimização logística, uniformização dos serviços e redução dos custos.

4.5. O prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, e, poderá ser prorrogado por até 5 anos, desde que obedecidos os arts. 90, 92 e 93 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, com vistas à manutenção de preços e condições mais vantajosas para a Ebserh.

4.6. Os contratos regidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

4.7. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos para qualificação técnica abrangem o seguinte:

5.1.1. Licença de Funcionamento, emitida por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante. Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede.

5.1.2. Capacidade Técnico-Profissional: comprovação do licitante possuir responsável(eis) técnico(s) de nível superior na data para apresentação de proposta.

5.1.2.1. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se durante a execução do contrato sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.1.2.2. Caberá a licitante definir a forma de comprovação do vínculo profissional do responsável técnico.

5.1.3. Comprovação de aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5.1.3.1. Mínimo de 01 (um) comprovante de aptidão;

5.1.3.2. Compatível em características com o objeto constante deste ETP;

5.1.3.3. Em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade;

5.1.3.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.1.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.1.3.6. Faz-se necessário o anexo do comprovante de capacidade técnica, devido a complexidade do objeto e importância do sucesso no resultado final do serviço, sendo de suma importância a empresa licitante comprovar aptidão e expertise na realização dos exames.

6. VISTORIA

6.1. É facultado aos licitantes a realização de vistoria para reconhecimento do local em que serão prestados os serviços.

6.2. A data e o horário da vistoria poderão ser agendados previamente junto Unidade Oncologia/Hematologia (27) 3335-7155 e será acompanhada por profissional designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 15:00. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. Na opção da não realização da vistoria, a empresa não poderá alegar desconhecimento das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo nos preços propostos.

6.5. A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não a sua obrigação, amparado pelo princípio da razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 – Plenário, a saber: “(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. (...)”

6.6. Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta incorrerá em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar”.

6.7. Considerando as particularidades do objeto, seria altamente recomendável que as empresas participantes da licitação realizassem a vistoria como forma de conhecer a realidade do HUCAM, entender as particularidades do serviço e conseqüentemente, melhor adequar a proposta comercial.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O local de prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência será nas dependências da contratada, e a data de início da prestação de serviço será no ato da assinatura do contrato, esta data poderá ser alterada a critério da CONTRATANTE.

7.2. Devido a peculiaridade do Contrato, após a finalização do processo licitatório a empresa vencedora do certame deverá se reunir cerca de 10 dias antes do efetivo início do contrato com a Contratante para alinhamentos quanto a execução dos serviços com a área demandante – Unidade de Oncologia/ Hematologia como o responsável pelo contrato.

7.3. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet

(www.comprasnet.gov.br) e nas especificações constantes neste Termo de Referência, deverá ser considerada a do edital.

7.4. A CONTRATADA deverá manter 01 (um) preposto durante todo o período de vigência do contrato, com a atribuição de receber as demandas e reclamações da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotar ocorrências, tomar medidas para o saneamento de eventuais falhas, solicitar à Administração providências a seu cargo.

7.4.1. A atribuição de recebimento de demandas pelo preposto visa descaracterizar qualquer relação direta de subordinação entre a Administração e os funcionários da CONTRATADA.

7.5. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, visa a contratação de **empresa especializada em realização de exames de imunofenotipagem por Citometria de Fluxo, Cariótipo (citogenética), Biologia Molecular e Hibridação IN SITU (FISH), indispensável para o atendimento dos pacientes Onco-Hematológicos acompanhados no HUCAM.**

7.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, observando o estabelecido nos itens a seguir:

7.6.1. A Contratada deverá se responsabilizar integralmente pela realização dos exames contratados, garantindo que o início da execução dos testes ocorra em prazo máximo de 24 horas a partir da coleta das amostras;

7.6.2. A Contratada deve comprometer-se a retirar as amostras colhidas pelo Serviço de Hematologia do HUCAM, dentro do horário de funcionamento da Unidade de Oncologia e Hematologia, e, logo após a coleta, num prazo máximo de 3 horas após a solicitação da CONTRATANTE transportá-las em recipientes destinados ao transporte adequado de substância biológica, categoria B, refrigerada a temperatura de 2º a 8ºC, até o laboratório em que serão executados os exames solicitados;

7.6.3. Nos casos de leucemias agudas, o médico responsável pelo laboratório contratado deve, em até 24 horas a partir da chegada da amostra, se reportar via whatsapp ao médico assistente, para informar o resultado do exame e assessorar na definição dos exames de PCR a serem realizados.

7.6.4. A Contratada deve arcar com as despesas e com o fornecimento do material para coleta das amostras de sangue, medula, líquidos biológicos (tubos com anticoagulantes específicos), bem como para o acondicionamento do material a ser transportado (caixa para transporte de material biológico, especificação UN 3373);

7.6.5. A Contratada deverá arcar com os custos do transporte do material biológico colhido destinado ao exame solicitado;

7.6.6. Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros;

7.6.7. A responsabilidade técnica dos exames deverá ser de um profissional medico;

7.6.8. A contratada deverá emitir o laudo diagnóstico após a realização do exame e enviar à unidade solicitante: Unidade de Oncologia e Hematologia do HUCAM.

7.7. Os prazos para liberação dos resultados deverão seguir a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO PARA LIBERAÇÃO DE RESULTADO
Exames de imunofenotipagem	48-72h
Cariótipo	15-20 dias
Análise por biologia molecular (PCR)	7-15 dias
Exames de hibridização in situ (FISH)	10 dias

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização do contrato ficarão sob responsabilidade da Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia.

8.2. A Comunicação com a contratada se dará através de contato telefônico, e-mail e reuniões

presenciais a serem agendadas por demanda do contratante ou da contratada. Deve-se ressaltar que a primeira reunião deverá ser agendada 30 dias antes do início do contrato para alinhamentos quanto à execução do serviço. As demais reuniões serão agendadas conforme necessidade.

8.3. Os critérios para pagamento obedecerão às disposições previstas na IN 05/17 SEGES/MPDG, bem como as demais previsões constantes em seus anexos, no edital e no contrato, referente à prestação do serviço.

8.4. Mensalmente, em data a ser fixada, a CONTRATADA irá elaborar a medição dos serviços prestados, anexando as notas com as prestações de serviço do mês, e encaminhará para apreciação da FISCALIZAÇÃO.

8.5. Para assegurar a boa prestação dos serviços, como referência para definir o percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do não cumprimento dos parâmetros de serviço predefinidos neste Termo de Referência, será aplicado mensalmente o Instrumento de Medição dos Resultados - **IMR (ANEXO A - 19387041)**, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas. O referido instrumento deverá ser assinado pela contratante e pela contratada.

8.6. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

8.7. Cabe destacar que o valor da nota fiscal a ser emitida deverá considerar a existência de glosa decorrente da pontuação atribuída à CONTRATADA pela CONTRATANTE, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR- ANEXO A - 19387041) e que deverá ser comunicada à CONTRATADA antes da emissão da nota fiscal, conforme ANEXO XI-DO PROCESSO DE PAGAMENTO da IN 05/17 SEGES/MPDG.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá considerar que deverá deter recursos humanos, espaço físico provido com materiais, equipamentos, aparelhos médico hospitalares, promovendo sua substituição quando necessário.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preços deverá conter discriminação detalhada dos serviços, contemplando preço unitário e total dos itens, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos, já consideradas todas as despesas com tributos, transportes, etc., que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto que está descrito neste Termo de Referência; especificamente na Tabela 01 do item 1.1.

10.2. A licitante deve considerar os custos com os materiais citados no item 9 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS para execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada, de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

- 11.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.
- 11.7. Designar equipe de fiscalização para acompanhamento e fiscalização do contrato porventura resultante deste Termo de Referência.
- 11.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.9. Comunicar as glosas à Contratada.
- 11.10. Adotar as providências necessárias, no âmbito de sua atuação, para a aprovação de regulamentos, instruções, ordens de serviços, determinações ou autorizações para permitir a plena realização dos serviços objeto deste termo de referência.
- 11.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 11.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado de preferência prevista em edital.
- 11.14. Efetuar fiscalização, a qualquer tempo podendo, ter acesso à documentação relativa à CONTRATADA, visando assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e legais.
- 11.15. Poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira.
- 11.16. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução dos serviços insatisfatória recorrente, desde que garantido direito ao contraditório e ampla defesa.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.2. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- 12.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 12.4. Manter os registros do paciente sempre atualizado.
- 12.5. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.
- 12.6. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes ao serviço oferecido.
- 12.7. Participar à Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a prestação do serviço, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação.
- 12.8. Justificar a CONTRATANTE ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo.
- 12.9. Apresentar plano de contingência para situações não esperadas que contemple no mínimo situações de:
- 12.9.1. Parada ou defeitos técnicos de equipamentos ou instrumentos;
- 12.9.2. Falta de insumos utilizáveis na realização do procedimento terapêutico.

- 12.10. A contratada se obriga ao imediato ressarcimento e/ou reposição do bem físico danificado, destruído ou desaparecido ao hospital; bem como de terceiros prejudicados, desde que comprovada a ação ou omissão por parte da contratada.
- 12.11. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas necessárias pelos danos ou prejuízos causados aos pacientes decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência praticada por seus empregados.
- 12.12. Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 12.13. Fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los.
- 12.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.15. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 12.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 12.17. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 12.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 12.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 12.20. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 12.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 12.23. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 12.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 104 do RLCE.
- 12.27. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante a execução do

contrato.

12.28. Responsabilizar-se por disponibilizar números de telefone, fax, e-mails ou outros meios que sejam rápidos e eficazes para garantir a comunicação com o HUCAM/EBSERH.

12.29. Comunicar à equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração dos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

12.30. Cumprir, os postulados legais vigentes e que venham a surgir no âmbito federal, estadual ou municipal, referentes à segurança do objeto contratado.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será permitida a subcontratação em caso de a CONTRATADA não realizar todos os exames discriminados no objeto, após análise e aprovação da CONTRATANTE.

13.2. A subcontratação deverá ser parcial e estar de acordo com as exigências contratuais.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

14.1.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

14.1.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

14.1.3. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

14.1.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.1.5. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

14.1.6. Os licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo anexo C, devendo ser enviada exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da

Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 101 e 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e art. 39 da IN 05/17.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no inciso II do art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

16.5. A conformidade da execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: método de esterilização, descrição do item, valor unitário e valor total.

16.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

16.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo A ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base no indicador estabelecido, sempre que a CONTRATADA:

16.9.1. Incorrer nos indicadores elencadas no IMR, onde serão observados os indicadores de forma a ser possível verificar as seguintes metas:

16.9.1.1. Não incorrer em atrasos na realização das sessões.

16.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada que se materializa no documento do IMR.

16.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, além dos fatores redutores (aplicação das glosas), devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas, mediante abertura de processo administrativo específico.

16.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.18. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta. Não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual pactuada, com data definida pela equipe de fiscalização;

17.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação citada acima, da seguinte forma:

17.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços.

17.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada mês, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, mediante notificação à empresa e análise de justificativa (conforme descrito no Anexo A), registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

17.2.1.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH).

17.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a pertinência do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por Índice Setorial, aplicando-se aquele que apresentar o menor valor acumulado em 12 (doze) meses exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 3% (três) por cento do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da Ebserh.

19.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

19.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.5.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.5.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.5.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia

do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição, contados da data em que for notificada.

19.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12. Será considerada extinta a garantia:

19.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Conforme disposto no artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, pela inexecução total ou parcial do contrato o Hucam-Ufes/Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - **Advertência** - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do HUCAM-EBSERH;

II - **Multa**, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega ou execução do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. A partir do sexto dia e a critério do CONTRATANTE, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega ou execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, limitado aos 05 (cinco) dias subsequentes. A partir do décimo primeiro dia e a critério do CONTRATANTE, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.;

c) de até 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total do objeto.;

e) No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas **a** e **b** com as da alínea **c**, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

III - **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hucam-Ufes/Ebserh, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com

a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

20.2. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

20.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), previsto na Lei nº 12.846/2013, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

20.4. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Superintendente do HUCAM-EBSERH.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. A estimativa de preços será sigilosa, e será divulgada posteriormente em fase própria da licitação, conforme disposto no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos EBSERH e 34 da lei nº 13.303/16.

22. ANEXOS

22.1. Anexo A – Instrumento de Medição de Resultado - SEI nº 19387041

22.2. Anexo B – Modelo de proposta - SEI nº 19387142

22.3. Anexo C - Declaração de sustentabilidade ambiental - SEI nº 20494521

APROVADO POR:

Volmar Belisário Filho
(assinado eletronicamente)

Chefe da Unidade
Oncologia/ Hematologia

Bruna Pinto Ferreira
(assinado eletronicamente)
Assistente Administrativo

**Maria Adelaide
Costalonga Monjardim**
(assinado eletronicamente)

Enfermeira- Oncologia

**Fabricio Cezar Vieira de
Oliveira**
(assinado eletronicamente)
Assistente Administrativo

**Marcos Pretti
Araújo**
(assinado eletronicamente)

Médico-
Hematologista

**Luciana Neves
Peçanha**
(assinado eletronicamente)
Assistente
Administrativo

De acordo. Sugiro a aprovação do termo de referência

Valéria Valim Cristo

Gerente de Atenção à Saúde

Por força do artigo 4º, incisos XIV e XVIII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

autorizo a abertura do processo licitatório

(assinado eletronicamente)

Maroun Simão Padilha

Gerente Administrativo do HUCAM-UFES/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Superintendente do HUCAM-UFES/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Cezar Vieira de Oliveira, Membro da Equipe**, em 27/04/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Adelaide Costalonga Monjardim, Enfermeiro(a)**, em 27/04/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Pretti Araujo, Membro da Equipe**, em 27/04/2022, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 28/04/2022, às 07:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Volmar Belisario Filho, Chefe de Unidade**, em 28/04/2022, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Pinto Ferreira, Assistente Administrativo**, em 28/04/2022, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 28/04/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Valim Cristo, Gerente**, em 04/05/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21100327** e o código CRC **893F0879**.

Referência: Processo nº 23525.016536/2021-66 SEI nº 21100327



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
2733357107 - <http://hucam-ufes.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 23/2022 - Flow/2022

Processo nº 23525.016536/2021-66

**CONTRATO Nº 23/2022, CELEBRADO
ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE
SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH,
FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
CASSIANO ANTÔNIO MORAES
(HUCAM-UFES) E A EMPRESA FLOW
SERVICOS DIAGNOSTICOS LTDA.**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES), UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº ***.089.027-**, portadora da Carteira de Identidade nº ***314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº ***.627.937-**, portador da carteira de identidade nº ****096 SSP/ES.

CONTRATADA: FLOW SERVICOS DIAGNOSTICOS LTDA, com sede na Av Marechal Campos nº 1579 Anexo ao Hospital Santa Rita de Cássia, Santa Cecília, Vitória/ES, CEP 29.043-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.719.300/0001-93, representada neste ato por **Rodrigo Gomide Motta**, portador da Carteira de Identidade ****0834 SSP MG e CPF nº ***.012.966-**.

Conforme Processo Administrativo nº 23525.018246/2019-32, e de acordo com o pregão eletrônico nº **24/2022**, Proposta Comercial apresentada, *Termo de Referência*, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na realização de exames de Imunofenotipagem por Citometria de Fluxo, Cariótipo (citogenética), Biologia Molecular e Hibridação IN SITU (FISH), indispensável para o atendimento dos pacientes Onco-Hematológicos acompanhados no HUCAM, que serão prestados nas condições estabelecidas no *Termo de Referência*, anexo do Edital.

1.2. Detalhamento do objeto:

Nº do Item	Descritivo do item - CATSER 20737	Código - AGHU	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Imunofenotipagem para neoplasias Hematológicas - Exames de Citometria de Fluxo	1805	250	R\$ 440,00	R\$ 110.000,00
2	Imunofenotipagem para pesquisa de HPN -	1807	25	R\$	R\$ 0.000,00

2	Exames de Citometria de Fluxo	1807	32	275,00	R\$ 8.800,00
3	Cariótipo para doenças Hematológicas - Exames de Citogenética	1808	150	R\$ 306,67	R\$ 46.000,00
4	Cariótipo para Fanconi (DEBTEST) - Exames de Citogenética	1809	6	R\$ 466,67	R\$ 2.800,00
5	BCR-ABL - Exames de Biologia Molecular	1811	250	R\$ 368,00	R\$ 92.000,00
6	JAK2 - Mutação - Exames de Biologia Molecular	1810	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
7	PML-RARA t (15;17) qualitativo - Exames de Biologia Molecular	1806	24	R\$ 472,92	R\$ 11.350,00
8	CBFB-MYH11 inv (16) / t (16;16) - Exames de Biologia Molecular	1813	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
9	AML1-ETO t (8;21) - Exames de Biologia Molecular	1815	12	R\$ 412,50	R\$ 4.950,00
10	FLT3/ITD - Mutações - Exames de Biologia Molecular	1812	30	R\$ 276,67	R\$ 8.300,00
11	NPM1 - Mutações - Exames de Biologia Molecular	1817	30	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
12	CEBPA - Mutações - Exames de Biologia Molecular	1818	24	R\$ 691,67	R\$ 16.600,00
13	TELL-AML1 t (12;21) - Exames de Biologia Molecular	1819	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
14	MLL-AF4 t (4;11) - Exames de Biologia Molecular	1821	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
15	Mutações do gene ABL - Exames de Biologia Molecular	1820	24	R\$ 85,83	R\$ 2.060,00
16	cKIT Mutação - Exames de Biologia Molecular	1823	5	R\$ 715,00	R\$ 3.575,00
17	ETV6-PDGFRB t (5;12) - Exames de Biologia Molecular	1824	5	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
18	FILP1L1-PDGFR del (4) (q12) - Exames de Biologia Molecular	1825	5	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00
19	HFE-Hemocromatose hereditária - Exames de Biologia Molecular	1827	16	R\$ 181,25	R\$ 2.900,00
20	CALR - Mutação - Exames de Biologia Molecular	1829	20	R\$ 345,00	R\$ 6.900,00
21	JAK2 EXON 12 - Mutação - Exames de Biologia Molecular	1830	12	R\$ 316,67	R\$ 3.800,00
22	Deleção (17p13) / p53 - Exames de Hibridação de IN SITU (FISH)	1828	15	R\$ 579,00	R\$ 8.685,00
23	MLL (11q23) - Deleção / rearranjo - Exames de Hibridação de IN SITU (FISH)	1831	5	R\$ 585,00	R\$ 2.925,00
24	IGH/FGFR3 t (4;14) (p16.3; q32.3) - Exames de Hibridação de IN SITU (FISH)	1833	5	R\$ 585,00	R\$ 2.925,00
25	IGH/CMYC t (8;14) (q24; q32) - Exames de Hibridação de IN SITU (FISH)	1832	5	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00
26	IGH/CCND1 t (11;14) (q13; q32.3) - Exames de Hibridação de IN SITU (FISH)	1835	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
27	cMYC(8q24.2) - Rearranjo - Exames de Hibridação de IN SITU (FISH)	1826	5	R\$ 1.420,00	R\$ 7.100,00
28	5q - (5q31.2) - Deleção / monossomia - Exames de Hibridação de IN SITU (FISH)	1837	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
29	7q - (7q22/7q31) - Deleção / monossomia - Exames de Hibridação de IN SITU (FISH)	1839	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
30	BCL6(3q27.3) - Rearranjo - Exames de Hibridação de IN SITU (FISH)	1841	5	R\$ 740,00	R\$ 3.700,00
31	IGH-BCL2 t (14;18) - Exames de Hibridação de IN SITU (FISH)	1840	5	R\$ 507,00	R\$ 2.535,00
32	Mutação TP53 PCR - Exames de Biologia Molecular	1834	6	R\$ 433,33	R\$ 2.600,00
TOTAL					R\$ 404.555,00

1.3. O quantitativo acima é meramente estimativo, de forma que sua execução dependerá de solicitação pela CONTRATANTE.

1.4. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no *Edital*, 12 (doze) meses, com início na data de **11/07/2022** e encerramento em **11/07/2023**.

2.2. 2.2. A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. 2.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. 2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

2.2.3. 2.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.4. 2.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. 2.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação."

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 404.555,00 (quatrocentos e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155012/26443

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585.0032

Elemento de Despesa: 33.90.39.50.

PI: OAM2HC02322

Empenho: 2020NE002014-50

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do *Edital* e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.4. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

5.5. Para fins de pagamento, a contratante somente efetuará o pagamento do serviço após a entrega definitiva de cada item e também concretizadas todas as etapas do item 15 do Termo de Referência.

5.6. Cabe destacar que o valor da nota fiscal a ser emitida deverá considerar a existência de eventual glosa decorrente da pontuação atribuída à CONTRATADA pela CONTRATANTE, conforme Instrumento de Medição de Resultados e que deverá ser comunicada à CONTRATADA antes da emissão da nota fiscal, conforme IN 05/17 SEGES/MPDG.

5.7. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e

reapresentação.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e/ou a apresentação da documentação comprobatória, discriminada no Edital do certame, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.9. As Notas Fiscais ou Faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da regularidade fiscal, constatada através de consulta "online" ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no *Termo de Referência, anexo do Edital*.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no *Termo de Referência, anexo do Edital*.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no *Termo de Referência, anexo do Edital*.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no *Termo de Referência, anexo do Edital*.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no *Edital e no Contrato* ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.4. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

12.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será permitida a subcontratação em caso de a CONTRATADA não realizar todos os exames discriminados no objeto, após análise e aprovação da CONTRATANTE.

13.2. A subcontratação deverá ser parcial e estar de acordo com as exigências contratuais.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTINEPOTISMO

14.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico por ela mantido na internet até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. é facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a

atividade a ser desempenhada.

18.1.2. a CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

18.1.3. em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;

18.1.4. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

18.1.4.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

18.1.4.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

18.1.5. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Vitória-ES, com exclusão de qualquer outro

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Pela Contratante:

**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas
Silva**

Superintendente

Ebserh Hucam-Ufes

Maroun Simão Padilha

Gerente Administrativo

Ebserh Hucam-Ufes

Pela Contratada:

Rodrigo Gomide Motta
FLOW SERVICOS DIAGNOSTICOS LTDA

TESTEMUNHAS

1ª Leonardo Ferreira Viana 2ª Verônica Castro Sivirino

CPF: ***.492.987-**

CPF: ***.699.277-**



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMIDE MOTTA, Usuário Externo**, em 07/07/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 07/07/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 07/07/2022, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira Viana, Chefe de Unidade**, em 07/07/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Castro Sivirino, Assistente Administrativo**, em 07/07/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22668224** e o código CRC **84E1D009**.

Referência: Processo nº 23525.016536/2021-66 SEI nº 22668224

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2022 - UASG 155022

Nº Processo: 23536003201202230 . Objeto: Contratação de empresa para serviços especializados de manutenção corretiva do software, Suporte técnico remoto ao usuário de segunda a sexta-feira, 08:00 às 18:00h, monitoramento, manutenção do ambiente e administração remota Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 30º, Inciso II da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: Contrato 14/2017 encerrado em 28/06/22 porém necessita a manutenção de algumas funcionalidades do MasterTools. Declaração de Inexigibilidade em 27/06/2022. JOSE DE ARIMATEA ROCHA FILHO. Gerente Administrativo Financeiro. Ratificação em 07/07/2022. FILIPE CARRILHO DE AGUIAR. Superintendente do Hc/ufpe. Valor Global: R\$ 269.808,00. CNPJ CONTRATADA : 02.084.684/0001-82 APTOOLS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.

(SIDEAC - 07/07/2022) 155022-26443-2022NE800008

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente do Hospital das Clínicas da UFPE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via correio eletrônico, resolve notificar a empresa LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ 27.600.270/0001-90, pela não realização da entrega, até a data de 25/02/2022, do item CAPTOPRIL 12,5 MG COMP 1UD CX/C/750, constante da Nota de Empenho 002742/2021, para, querendo, apresentar recurso administrativo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital, dirigida à Unidade de Contratos do Hospital das Clínicas da UFPE, para o e-mail: ucont.hc-ufpe@ebserh.gov.br, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Ata de Registro de Preços nº 301/2021, e na Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos, processo administrativo nº 23536.005174/2022-30

FILIPE CARRILHO DE AGUIAR
Superintendente do HC/UFPE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 155022 - EBSEH HC-UFPE

Número do Contrato: 50/2020 (Processo nº 23536.019320/2019-17).
Nº Processo: 23536.000569/2022-46.
Contratante: EBSEH HC-UFPE. Contratado: 06.272.575/0060-08 - LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.. Objeto: Reajuste de preços, para o período de 18/12/2021 a 17/12/2022, com base no ipca (índice nacional de preços ao consumidor amplo), do ibge (instituto brasileiro de geografia e estatística), acumulado em 12 meses - de jan/21 a dez/21 (10,06%); passando o valor global do contrato a ser de R\$ 3.714.525,00 (três milhões setecentos e quatorze mil quinhentos e vinte e cinco reais), com parcelas mensais estimadas de R\$ 309.543,75 (trezentos e nove mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 18/12/2021 a 17/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.714.525,00. Data de Assinatura: 22/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/02/2022).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2022 - UASG 155022 - EBSEH HC-UFPE

Número do Contrato: 2/2021 (Processo nº 23536.015192/2020-68).
Nº Processo: 23536.004523/2022-04.
Contratante: EBSEH HC-UFPE. Contratado: 11.199.079/0001-48 - CENTRAIS VOIP EIRELI. Objeto: Reajuste de preços, para o período de 19/01/2021 a 19/07/2023, com base no índice de custo da tecnologia da informação - icti (ipea) acumulado em 12 meses - fev/21 a jan/22 (5,75%); passando o valor global estimado do contrato a ser de R\$ 154.791,47 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), com parcelas mensais de R\$ 4.983,33 (quatro mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), durante o período de 19/01/2021 a 04/01/2022 e R\$ 5.269,88 (cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para o período de 05/01/2022 a 19/07/2023. Vigência: 19/01/2021 a 19/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 154.791,47. Data de Assinatura: 08/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/06/2022).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 155022 - EBSEH HC-UFPE

Número do Contrato: 6/2021.
Nº Processo: 23536.021537/2020-12.
Contratante: EBSEH HC-UFPE. Contratado: 01.440.590/0001-36 - FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA. Objeto: Reajuste de preços, para o período de 25/02/2022 a 24/02/2023, com base no ipca (índice nacional de preços ao consumidor amplo), do ibge (instituto brasileiro de geografia e estatística), acumulado em 12 (doze) meses - de fev/21 a jan/22 (10,38%); passando o valor global do contrato a ser de R\$ 138.548,98 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) composto de 12 parcelas mensais de R\$ 11.545,75 (onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 24/02/2021 a 24/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 138.548,98. Data de Assinatura: 25/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/04/2022).

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2022 - UASG 155011 - EBSEH HC-UFTM

Nº Processo: 23521.009813/2022-03.
Pregão Nº 34/2022. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM.
Contratado: 08.731.236/0001-00 - FABRIGA & ALONSO LTDA. Objeto: Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (opme) atender a unidade do sistema cardiovascular especialidades hemodinâmica e vascular (cirurgias vasculares, endovasculares e cardiovasculares) do hospital de clínicas da universidade federal do triangulo mineiro (hc-ufm) - filial ebserh..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/07/2022 a 05/07/2023. Valor Total: R\$ 2.155.000,00. Data de Assinatura: 05/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2022 - UASG 155011 - EBSEH HC-UFTM

Nº Processo: 23521.005147/2022-26.
Inexigibilidade Nº 8/2022. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM.
Contratado: 04.964.646/0001-40 - DALMI GOMES BARBOSA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção técnica preventiva e corretiva em balanças hospitalares de precisão, com cobertura total de mão de obra, peças e calibrações, para atender as necessidades do hospital de clínicas da universidade federal do triangulo mineiro (hc/ufm) - filial ebserh..
Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 30. Vigência: 30/06/2022 a 30/06/2023. Valor Total: R\$ 156.000,00. Data de Assinatura: 30/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2022 - UASG 155011 - EBSEH HC-UFTM

Nº Processo: 23521.009786/2022-61.
Pregão Nº 34/2022. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM.
Contratado: 14.823.642/0001-03 - NUCLEOMED COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (opme) atender a unidade do sistema cardiovascular especialidades hemodinâmica e vascular (cirurgias vasculares, endovasculares e cardiovasculares) do hospital de clínicas da universidade federal do triangulo mineiro (hc-ufm) - filial ebserh..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/07/2022 a 05/07/2023. Valor Total: R\$ 630.625,00. Data de Assinatura: 05/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2022 - UASG 155011 - EBSEH HC-UFTM

Nº Processo: 23521.009807/2022-48.
Pregão Nº 34/2022. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM.
Contratado: 01.437.707/0001-22 - SCITECH PRODUTOS MEDICOS SA. Objeto: Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (opme) atender a unidade do sistema cardiovascular especialidades hemodinâmica e vascular (cirurgias vasculares, endovasculares e cardiovasculares) do hospital de clínicas da universidade federal do triangulo mineiro (hc-ufm) - filial ebserh..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/07/2022 a 05/07/2023. Valor Total: R\$ 930.000,00. Data de Assinatura: 05/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2022).

FILIAL HOSPITAL DE ENSINO DR. WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2022 - UASG 155180 - EBSEH HU-UNIVASF

Nº Processo: 23542.004120/2022-78.
Pregão Nº 17/2022. Contratante: HOSP DE ENSINO DR WASHINGTON ANTONIO DE BARRO.
Contratado: 04.252.756/0001-89 - SP SINTESE LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de dispositi vos médicos hospitalares (dmi/opme), conforme especificações e quanti tati vos estabelecidos no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 29/06/2022 a 29/06/2023. Valor Total: R\$ 32.810,66. Data de Assinatura: 29/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 155180 - EBSEH HU-UNIVASF

Número do Contrato: 17/2019.
Nº Processo: 23542.002298/2019-89.
Pregão. Nº 14/2019. Contratante: HOSP DE ENSINO DR WASHINGTON ANTONIO DE BARRO.
Contratado: 24.380.578/0020-41 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses e o reajuste do valor da avença com base no índice [igp-m], em 10,72% .. Vigência: 08/07/2022 a 08/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 112.973,70. Data de Assinatura: 06/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/07/2022).

FILIAL HOSPITAL ESCOLA DA UFPEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 155901 - EBSEH HE-UFPEL

Número do Contrato: 26/2018.
Nº Processo: 23110.024863/2018-68.
Pregão. Nº 59/2018. Contratante: HOSPITAL ESCOLA DA UFPEL. Contratado: 25.243.830/0001-70 - MB SOLUCOES EM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Objeto: O presente 5º termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato 26/2018, nas mesmas condições anteriormente pactuadas, pelo período de 12(doze) meses, entre 08/11/2022 e 07/11/2023.. Vigência: 08/11/2022 a 07/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 103.980,60. Data de Assinatura: 07/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2022).

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 36/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23762005324202231. , publicada no D.O.U de 24/06/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos médico hospitalares Novo Edital: 08/07/2022 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Rua Professor Dr. Araujo, Nº 538, Centro Centro - PELOTAS - RSEntrega das Propostas: a partir de 08/07/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/07/2022, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

RENATA SALBEGO RODRIGUES
Agente de Licitação

(SIDEAC - 07/07/2022) 155901-26443-2022NE000001

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022 - UASG 155012 - EBSEH HUCAM-UFES

Nº Processo: 23525.016536/2021-66.
Pregão Nº 24/2022. Contratante: HOSP UNIVERSITARIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES.
Contratado: 24.719.300/0001-93 - FLOW SERVICOS DIAGNOSTICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames de imunofenotipagem por citometria de fluxo, cariótipo (citogenética), biologia molecular e hibridação in situ (fish), indispensável para o atendimento dos pacientes onco-hematológicos acompanhados no hucam..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 11/07/2022 a 11/07/2023. Valor Total: R\$ 404.554,98. Data de Assinatura: 07/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 155012 - EBSEH HUCAM-UFES

Número do Contrato: 30/2020.
Nº Processo: 23525.016711/2019-09.
Pregão. Nº 63/2020. Contratante: HOSP UNIVERSITARIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES.
Contratado: 09.023.884/0001-74 - AMBIENTAL CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA. Objeto: A prorrogação do contrato nº 30/2020, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 11/06/2022 a 11/06/2023, amparado nos arts. 90, 93, § 1º, do regulamento de licitações e contratos da ebserh, aprovado pela resolução do conselho de administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018.. Vigência: 11/06/2022 a 11/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 130.906,68. Data de Assinatura: 08/06/2022.



Boletim de Serviço

nº 455, de 18 de julho de 2022

HUCAM-UFES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES – HUCAM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
Av. Marechal Campos, 1355 – Santa Cecília | CEP 29043-260
Vitória-ES | Telefone: (27) 3335-7100

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA

Diretor Vice-Presidente Executivo

RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA

Superintendente

VALÉRIA VALIM CRISTO

Gerente de Atenção à Saúde

JOSÉ GERALDO MILL

Gerente de Ensino e Pesquisa

MAROUN SIMÃO PADILHA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	5
GRUPO DE TRABALHO GESTÃO DA ALTA.....	5
Portaria-SEI nº 249, de 12 de julho de 2022.....	5
Portaria-SEI nº 250, de 12 de julho de 2022.....	6
Portaria-SEI nº 251, de 12 de julho de 2022.....	8
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES	10
Portaria-SEI nº 254, de 14 de julho de 2022.....	10
Portaria-SEI nº 267, de 18 de julho de 2022.....	11
FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS	12
Portaria-SEI nº 255, de 15 de julho de 2022.....	12
Portaria-SEI nº 256, de 15 de julho de 2022.....	13
Portaria-SEI nº 257, de 15 de julho de 2022.....	14
Portaria-SEI nº 258, de 15 de julho de 2022.....	15
Portaria-SEI nº 259, de 15 de julho de 2022.....	16
Portaria-SEI nº 260, de 15 de julho de 2022.....	17
Portaria-SEI nº 261, de 15 de julho de 2022.....	17
Portaria-SEI nº 262, de 15 de julho de 2022.....	18
Portaria-SEI nº 263, de 15 de julho de 2022.....	19
Portaria-SEI nº 264, de 15 de julho de 2022.....	20
Portaria-SEI nº 265, de 15 de julho de 2022.....	21
Portaria-SEI nº 266, de 15 de julho de 2022.....	22
PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA	23
Portaria-SEI nº 268, de 18 de julho de 2022.....	23
Portaria-SEI nº 269, de 18 de julho de 2022.....	24
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	26
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO DE CHEFIA	26
Portaria-SEI nº 209, de 11 de julho de 2022.....	26
Portaria-SEI nº 210, de 11 de julho de 2022.....	26
Portaria-SEI nº 211, de 11 de julho de 2022.....	26
Portaria-SEI nº 213, de 12 de julho de 2022.....	27
Portaria-SEI nº 218, de 14 de julho de 2022.....	27

Portaria-SEI nº 219, de 14 de julho de 2022.....	28
Portaria-SEI nº 220, de 15 de julho de 2022.....	28
Portaria-SEI nº 221, de 15 de julho de 2022.....	28
REMANEJAMENTO INTERNO	29
Portaria-SEI nº 212, de 12 de julho de 2022.....	29
Portaria-SEI nº 214, de 13 de julho de 2022.....	29
Portaria-SEI nº 215, de 13 de julho de 2022.....	30
Portaria-SEI nº 216, de 13 de julho de 2022.....	30
Portaria-SEI nº 217, de 13 de julho de 2022.....	30

SUPERINTENDÊNCIA

GRUPO DE TRABALHO GESTÃO DA ALTA

Portaria-SEI nº 249, de 12 de julho de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, e considerando o desenvolvimento das atividades do Projeto Gestão da Alta, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do **Grupo de Trabalho Gestão da Alta - Admissão** do Hucam-Ufes/Filial da Ebserh, que passa a ser composto pelos representantes conforme abaixo descrito:

I. Grupo Geral:

- a. **Ana Carolina de Mattos Pimentel Oliveira** - matrícula Siape nº 144****
Líder do Projeto Gestão da Alta | Chefe Substituta da Unidade de Clínica Médica
- b. **Aparecida das Graças Carvalho Gomes** - matrícula Siape nº 65****
Patrocinadora do Projeto Gestão da Alta | Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado
- c. **Bruna Costa da Mata Moura** - matrícula Siape nº 192****
Médico | Setor de Paciente Crítico
- d. **Cristiane Rodrigues Silva** – matrícula Siape nº 213****
Gerente do Projeto Gestão da Alta | Chefe do Setor de Cuidados Especializados
- e. **Emanuela Souza Garcia Campagnaro** - matrícula Siape nº 224****
Médico | Setor de Paciente Crítico
- f. **Fernanda Coan Rabbi** - matrícula Siape nº 213****
Assistente Social | Unidade Multiprofissional
- g. **Marina Ferreira de Almeida** - matrícula Siape nº 214****
Enfermeiro | Unidade de Clínica Médica
- h. **Renato de Paula Freitas** - matrícula Siape nº 224****
Enfermeiro | Unidade de Clínica Médica
- i. **Ronivaldo Menegussi de Matos** – matrícula Siape nº 212****
Enfermeiro | Unidade de Clínica Cirúrgica
- j. **Thaiza Dutra Grave** - matrícula Siape nº 223****
Assistente Administrativo | Divisão de Gestão do Cuidado

II. Membros:

- a. **Alice Pignaton Naseri** – matrícula Siape nº 223****
Médico | Unidade de Nefrologia
- b. **Carolina Loyola Prest Ferrugini** – matrícula Siape nº 160****
Chefe da Unidade de Saúde da Mulher
- c. **Cláudio Ferreira Borges** – matrícula Siape nº 181****

- Chefe da Unidade de Urologia
- d. **Fernando Antônio Martins Bermudes** – matrícula Siape nº 230*****
Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica
- e. **Geanne Macedo Barone** – matrícula Siape nº 216*****
Enfermeiro | Unidade de Clínica Médica
- f. **Gleida de Oliveira Lança** – matrícula Siape nº 225*****
Médico | Unidade de Clínica Médica
- g. **Izabella Soares de Oliveira** – matrícula Siape nº 217*****
Chefe da Unidade de Regulação Assistencial
- h. **Leandro Rua Ribeiro** – matrícula Siape nº 160*****
Chefe do Setor de Paciente Crítico
- i. **Lisangela Almeida Pinheiro Brasil** – matrícula Siape nº 217*****
Enfermeiro | Unidade de Clínica Médica
- j. **Luanna Martins de Sá Oliveira** – matrícula Siape nº 322*****
Médico residente | Unidade de Clínica Médica
- k. **Maikon Bourguignon Vieira da Silva** – matrícula Siape nº 217*****
Enfermeiro | Unidade de Clínica Médica
- l. **Maria da Penha Zago Gomes** – matrícula Siape nº 629*****
Professor de Magistério Superior | CCS - Departamento de Clínica Médica
- m. **Milena Perpétua Guedes do Nascimento** – matrícula Siape nº 108*****
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital
- n. **Rodrigo Stenio Moll de Souza** – matrícula Siape nº 143*****
Chefe da Divisão Médica
- o. **Ruthe Rocha dos Santos Herbst** - matrícula Siape nº 220*****
Assistente Social | Unidade Multiprofissional
- p. **Thaís Vassallo Rocha Lanschi** - matrícula Siape nº 191*****
Médico – área | Unidade da Criança e do Adolescente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e altera a Portaria-SEI nº 55 de 10 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 428 de 14 de fevereiro de 2022.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 250, de 12 de julho de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no

DOU em 10 de dezembro de 2018, e considerando o desenvolvimento das atividades do Projeto Gestão da Alta, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do **Grupo de Trabalho Gestão da Alta – Plano Terapêutico** do Hucam-Ufes/Filial da Ebserh, que passa a ser composto pelos representantes conforme abaixo descrito:

I. Grupo Geral:

- a. **Ana Carolina de Mattos Pimentel Oliveira** - matrícula Siape nº 144****
Líder do Projeto Gestão da Alta | Chefe Substituta da Unidade de Clínica Médica
- b. **Aparecida das Graças Carvalho Gomes** - matrícula Siape nº 65****
Patrocinadora do Projeto Gestão da Alta | Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado
- c. **Bruna Costa da Mata Moura** - matrícula Siape nº 192****
Médico | Setor de Paciente Crítico
- d. **Cristiane Rodrigues Silva** – matrícula Siape nº 213****
Gerente do Projeto Gestão da Alta | Chefe do Setor de Cuidados Especializados
- e. **Emanuela Souza Garcia Campagnaro** - matrícula Siape nº 224****
Médico | Setor de Paciente Crítico
- f. **Fernanda Coan Rabbi** - matrícula Siape nº 213****
Assistente Social | Unidade Multiprofissional
- g. **Marina Ferreira de Almeida** - matrícula Siape nº 214****
Enfermeiro | Unidade de Clínica Médica
- h. **Renato de Paula Freitas** - matrícula Siape nº 224****
Enfermeiro | Unidade de Clínica Médica
- i. **Ronivaldo Menegussi de Matos** – matrícula Siape nº 212****
Enfermeiro | Unidade de Clínica Cirúrgica
- j. **Thaiza Dutra Grave** - matrícula Siape nº 223****
Assistente Administrativo | Divisão de Gestão do Cuidado

II. Membros:

- a. **Alessandra Monteiro Guimarães Carvalho Barbosa** – matrícula Siape nº 128****
Enfermeiro-área | Unidade do Sistema Digestivo
- b. **Amanda Rosa de Oliveira** – matrícula Siape nº 217****
Enfermeiro | Unidade de Clínica Médica
- c. **Eliania Pereira da Silva** – matrícula Siape nº 184****
Terapeuta Ocupacional | Unidade Multiprofissional
- d. **Eliezer do Carmo Coelho Júnior** – matrícula Siape nº 223****
Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas
- e. **Erica Viera Serrano** – matrícula Siape nº 144****
Chefe da Unidade Neuro-Músculo-Esquelético
- f. **Jamille Lima dos Santos** – matrícula Siape nº 212****

Chefe da Unidade Multiprofissional

- g. **Jaqueline do Nascimento Covre Gomes** – matrícula Siape nº 217*****
Enfermeiro | Unidade da Criança e do Adolescente
- h. **Juliana Baroni Cordeiro** - matrícula Siape nº 214*****
Fisioterapeuta | Unidade Multiprofissional
- i. **Jhuli Keli Angeli** – matrícula Siape nº 169*****
Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar
- j. **Marcia Barbara Souza Dibai** - matrícula Siape nº 117*****
Assistente Social | Unidade Multiprofissional
- k. **Maria Carmen Lopes Ferreira Silva Santos** – matrícula Siape nº 128*****
Chefe da Unidade de Anatomia Patológica
- l. **Maria Lina Fardin de Figueiredo** – matrícula Siape nº 215*****
Enfermeiro | Unidade de Urologia
- m. **Michelle Anne de Oliveira Batista Salgueiro** - matrícula Siape nº 214*****
Enfermeiro | Unidade de Saúde da Mulher
- n. **Priscila Queiroz Borgo Machado** – matrícula Siape nº 215*****
Enfermeiro | Unidade de Apoio a Gestão em Enfermagem
- o. **Roberta Faitanin Passamani** – matrícula Siape nº 305*****
Enfermeiro | Unidade de Terapia Intensiva Adulto
- p. **Rosilene Nilo Dos Santos Fantoni** – matrícula Siape nº 121*****
Chefe da Divisão de Enfermagem
- q. **Tatiane Miranda da Silva** – matrícula Siape nº 212*****
Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados
- r. **Volmar Belisário Filho** – matrícula Siape nº 145*****
Chefe da Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e altera a Portaria-SEI nº 56 de 10 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 428 de 14 de fevereiro de 2022.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 251, de 12 de julho de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, e considerando o desenvolvimento das atividades do Projeto Gestão da Alta, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do **Grupo de Trabalho Gestão da Alta - Alta Hospitalar e Contrarreferenciamento** do Hucam-Ufes/Filial da Ebserh, que passa a ser composto pelos representantes conforme abaixo descrito:

I. Grupo Geral:

- a. **Ana Carolina de Mattos Pimentel Oliveira** - matrícula Siape nº 144****
Líder do Projeto Gestão da Alta | Chefe Substituta da Unidade de Clínica Médica
- b. **Aparecida das Graças Carvalho Gomes** - matrícula Siape nº 65****
Patrocinadora do Projeto Gestão da Alta | Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado
- c. **Bruna Costa da Mata Moura** - matrícula Siape nº 192****
Médico | Setor de Paciente Crítico
- d. **Cristiane Rodrigues Silva** – matrícula Siape nº 213****
Gerente do Projeto Gestão da Alta | Chefe do Setor de Cuidados Especializados
- e. **Emanuela Souza Garcia Campagnaro** - matrícula Siape nº 224****
Médico | Setor de Paciente Crítico
- f. **Fernanda Coan Rabbi** - matrícula Siape nº 213****
Assistente Social | Unidade Multiprofissional
- g. **Marina Ferreira de Almeida** - matrícula Siape nº 214****
Enfermeiro | Unidade de Clínica Médica
- h. **Renato de Paula Freitas** - matrícula Siape nº 224****
Enfermeiro | Unidade de Clínica Médica
- i. **Ronivaldo Menegussi de Matos** – matrícula Siape nº 212****
Enfermeiro | Unidade de Clínica Cirúrgica
- j. **Thaiza Dutra Grave** - matrícula Siape nº 223****
Assistente Administrativo | Divisão de Gestão do Cuidado

II. Membros:

- a. **Andressa de Oliveira Perobelli** – matrícula Siape nº 213****
Chefe da Unidade do Especialidades Clínicas
- b. **Daniela Silva Lima Montemor** – matrícula Siape nº 217****
Enfermeiro | Unidade de Clínica Cirúrgica
- c. **Darcídia Antônia da Silva** – matrícula Siape nº 223****
Assistente Social | Unidade Multiprofissional
- d. **Flávia José Martins** – matrícula Siape nº 217****
Enfermeiro | Unidade de Clínica Médica
- e. **Islaine Henrique Galdino** – matrícula Siape nº 234****
Técnico em Enfermagem | Unidade de Clínica Médica
- f. **Janete Lopes Valim** - matrícula Siape nº 212****
Assistente Social | Unidade Multiprofissional
- g. **Karla Nascimento Netto Zangerolame** - matrícula Siape nº 213****
Fisioterapeuta | Unidade Multiprofissional
- h. **Luciana Lofego Gonçalves** – matrícula Siape nº 133****
Chefe da Unidade de Sistema Digestivo

- i. **Marianne Viana Borges** – matrícula Siape nº 226****
Enfermeiro | Unidade de Urologia
- j. **Maryneide Moreira do Nascimento Roberto** – matrícula Siape nº 215****
Enfermeiro | Unidade de Clínica Médica
- k. **Patrícia Louzada Castro de Oliveira** – matrícula Siape nº 177****
Médico | Unidade de Regulação Assistencial
- l. **Sandra Gonçalo Pereira** - matrícula Siape nº 196****
Assistente Social | Unidade Multiprofissional

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e altera a Portaria-SEI nº 57 de 10 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 428 de 14 de fevereiro de 2022.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Portaria-SEI nº 254, de 14 de julho de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC para contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, a fim de atender às necessidades do Hucam-Ufes, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Milena Perpétua Guedes do Nascimento, matrícula Siape nº 108****;
- II. Brunner Salgado Martins, matrícula Siape nº 213****;
- III. Elves Lúcio Romão, matrícula Siape nº 212****;
- IV. Wezador De Jesus Santos Suzano, matrícula Siape nº 328****.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Estudos Preliminares - ETP;
- II. Análise de Risco – AR (pós ETP);
- III. Termo de Referência – TR ou Projeto Básico – PB;
- IV. Análise de Risco – AR (pós TR/PB);
- V. Estudo de Mercado e Pesquisa de Preço;
- VI. Encaminhar o processo de contratação para aprovação do Colegiado Executivo do Hucam-Ufes;

- VII. Acompanhamento as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VIII. Análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- IX. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos, observado o fluxograma do processo de contratação de serviços.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Superintendência.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Superintendência contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Hucam-Ufes.

Art. 5º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 267, de 18 de julho de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria-SEI nº 103, de 21 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço do Hucam-Ufes nº 434, de 28 de março de 2022, referente contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços contínuos / serviços eventuais visando o gerenciamento e operação da manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, necessários para a realização dos serviços aplicados aos sistemas, equipamentos e instalações prediais existentes no Hucam-Ufes.

Art. 2º Excluir o empregado Leonardo Ferreira Viana, matrícula Siape nº 221****, da composição temporária da Equipe de Planejamento das Contratações.

Art. 3º Incluir na composição temporária da Equipe de Planejamento das Contratações:

- I. Wezador de Jesus Santos Suzano, matrícula Siape nº 328****;
- II. Inês Francisca Passos, matrícula Siape nº 184****.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

Portaria-SEI nº 255, de 15 de julho de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos possíveis documentos equivalentes a contratos, conforme Art. 95, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, porventura gerados pelo pregão abaixo indicado, observadas as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

Pregão

Pregão Eletrônico	Objeto Resumido	Processo
49/2022	Registro de Preço para aquisição de acessórios diversos para monitores multiparamétricos para atender a diversas áreas do hucam/ufes-ebserh, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 49/2022.	23525.019013/2021-71

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	Jean Carlo Nunes dos Santos	153***	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	Ufes
Fiscal	Gustavo de Castro Vivas	212***	Setor de Engenharia Clínica	Ebserh
Fiscal Substituto	Álvaro Meneghel	214***	Setor de Engenharia Clínica	Ebserh

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, Fiscal substituto e gestor, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura da ata.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 256, de 15 de julho de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, observada as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018.

Contrato

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Pregão	Processo
25/2022	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes, materiais, máquinas e equipamentos, para as áreas internas e externas, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene nas dependências do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Ebserh Hucam-Ufes).	39/2022	23525.002514/2022-08

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Administrativo	Ariana Grossi Goulart	223****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contrato	Ebserh
Fiscal Setorial	Bruna Moraes Barbieri	212****	Unidade de Vigilância em Saúde	Ebserh
Fiscal Técnico	Wesley André Ferreira de Souza	325****	Setor de Hotelaria Hospitar	Ebserh
Fiscal Técnico	Fábio Neves Leão	224****	Setor de Hotelaria Hospitar	Ebserh
Fiscal Técnico	David Salles	135****	Setor de Hotelaria Hospitar	Ufes
Fiscal Técnico	Thamy Carvalho Lacerda	224****	Setor de Hotelaria Hospitar	Ebserh
Gestor	Jackeline Frade Agrizzi	212****	Setor de Hotelaria Hospitar	Ebserh

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Setorial. Na ausência de ambos, as atividades de acompanhamento e coordenação caberão ao Gestor.

Art. 3º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, do Fiscal Técnico e do Fiscal Setorial, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2022, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, no que couber.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 257, de 15 de julho de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos possíveis documentos equivalentes a contratos, conforme Art. 95, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, porventura gerados pelo pregão abaixo indicado, observadas as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

Pregão

Pregão Eletrônico	Objeto Resumido	Processo
53/2022	Registro de Preço para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar - Lençol Descartável, Compressas e Gazes para atender às Unidades Assistenciais do HUCAM/UFES/EBSERH.	23525.001700/2022-11

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	Cíntia Fochesatto	225****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Ebserh
Gestor	Cesar Massucati Negri	221****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Ebserh

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Gestor.

Art. 3º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor e do Fiscal Técnico, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 258, de 15 de julho de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos possíveis documentos equivalentes a contratos, conforme Art. 95, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, porventura gerados pelo pregão abaixo indicado, observadas as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

Pregão

Pregão Eletrônico	Objeto Resumido	Processo
51/2022	Registro de Preço para eventual aquisição de Material de Expediente - etiquetas, pasta para prontuário para atender à Gerência de Atenção à Saúde, o Serviço de Prontuário do Paciente - SPP e os Serviços Assistenciais do HUCAM-UFES/EBSERH.	23525.000147/2022-08

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	Cíntia Fochesatto	225****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Ebserh
Gestor	Cesar Massucati Negri	221****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Ebserh

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Gestor.

Art. 3º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor e do Fiscal Técnico, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 259, de 15 de julho de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos possíveis documentos equivalentes a contratos, conforme Art. 95, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, porventura gerados pelo pregão abaixo indicado, observadas as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

Pregão

Pregão Eletrônico	Objeto Resumido	Processo
07/2022	Registro de Preço para aquisição de medicamentos antimicrobianos injetáveis para as unidades hospitalares da Rede Ebserh.	23477.001100/2022-76

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	Camila Albani Ferri	227***	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques	Ebserh
Fiscal	Ronielse Franco Silva	220***	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques	Ebserh
Fiscal Substituto	Cintia Fochesatto	225***	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Ebserh

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, Fiscal substituto e gestor, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura da ata.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 260, de 15 de julho de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos possíveis documentos equivalentes a contratos, conforme Art. 95, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, porventura gerados pelo pregão abaixo indicado, observadas as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

Pregão

Pregão Eletrônico	Objeto Resumido	Processo
42/2022	Registro de Preço para aquisição de medicamentos para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes/Ebserh	23525.000762/2022-14

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	César Massucati Negri	221***	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Ebserh
Fiscal	Ronielse Franco Silva	220***	Unidade de Almoxarifado e Controle De Estoques	Ebserh

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico e gestor, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura da ata.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 261, de 15 de julho de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos possíveis documentos equivalentes a contratos, conforme Art. 95, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, porventura gerados pelo pregão abaixo indicado, observadas as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira

de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

Pregão

Pregão Eletrônico	Objeto Resumido	Processo
69/2022	Registro de Preço para aquisição de Material Laboratorial - Reagentes para determinação do Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPa), Tempo e Atividade de Protrombina (TAP), Fibrinogênio e Dímero-D para atender à Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HUCAM-UFES/EBSERH	23525.002294/2022-12

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal	Mayara Leonel de Barros	241***	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas	Ebserh
Gestor	Eliezer Do Carmo Coelho Júnior	223 ***	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas	Ebserh

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico e gestor, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura da ata.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 262, de 15 de julho de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos possíveis documentos equivalentes a contratos, conforme Art. 95, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, porventura gerados pelo pregão abaixo indicado, observadas as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

Pregão

Pregão Eletrônico	Objeto Resumido	Processo
22/2022	Registro de Preço para eventual contratação de empresa para realização de exames laboratoriais especializados e/ou confirmatórios necessários para o diagnóstico, visando atender aos pacientes do Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes HUCAM-UFES/EBSERH	23525.017602/2021-15

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	Eliezer do Carmo Coelho Júnior	223***	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas	Ebserh
Fiscal	Simone Cristina Soares	241***	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas	Ebserh

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico e gestor, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura da ata.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 263, de 15 de julho de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Incluir os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, observada as respectivas atividades regulamentadas na Portaria-SEI n.º 83, Boletim de serviço 435 de 04/04/2022.

Contrato

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Pregão	Processo
43/2021	MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	Contratação de empresa prestadora do serviço de brigadista profissional, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais de consumo a fim de atender a demanda do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (HUCAM-UFES).	91/2021	23525.014608/2019-16

Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Administrativo	Ariana Grossi Goulart	223*****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh

Art. 2º. Esta Portaria altera a Portaria-SEI nº 390, de 29 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 411, de 03 de novembro de 2021, entrando em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/04/2022, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, no que couber.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 264, de 15 de julho de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, observada as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

Contrato

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Pregão	Processo
17/2022	Gemelo Do Brasil Data Center Comércio e Serviço Ltda	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva para a solução de Contêiner Data Center do HUCAM, incluindo a troca e reposição de componentes e suprimentos quando necessário, a fim de atender a demanda do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (HUCAM).	21/2022	23525.019838/2020-13

Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	Luciano Lovate Fardin	212****	Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados	Ebserh
Fiscal Técnico	Brunner Salgado Martins	213****	Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação	Ebserh
Fiscal Técnico	Francisco Caniçali Primo	173****	Setor de Infraestrutura Física	Ufes
Fiscal Substituto	Elves Lúcio Romão	212****	Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação	Ebserh

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Substituto. Na ausência de ambos, as atividades de acompanhamento e coordenação caberão ao Gestor.

Art. 3º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, do Fiscal Técnico e do Fiscal Substituto, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/06/2022, e terá vigência até o vencimento do contrato.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 265, de 15 de julho de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos possíveis documentos equivalentes a contratos, conforme Art. 95, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, porventura gerados pelo pregão abaixo indicado, observadas as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

Pregão

Pregão Eletrônico	Objeto Resumido	Processo
55/2022	Registro de Preço de eventual aquisição de soluções de uso hospitalar - álcool, clorexidinas e outras para atender às unidades assistenciais do Hucam-Ufes/Ebserh.	23525.002921/2022-15

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	Cintia Fochesatto	225****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Ebserh
Fiscal Técnico	Cesar Massucati Negri	221****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Ebserh

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Gestor.

Art. 3º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor e do Fiscal Técnico, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 266, de 15 de julho de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, observada as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018.

Contrato

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Pregão	Processo
23/2022	FLOW SERVICOS DIAGNOSTICOS LTDA.	Contratação de empresa especializada na realização de exames de Imunofenotipagem por Citometria de Fluxo, Cariótipo (citogenética), Biologia Molecular e Hibridação IN SITU (FISH), indispensável para o atendimento dos pacientes Onco-Hematológicos acompanhados no HUCAM.	24/2022	23525.016536/2021-66

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Substituto	Marcos Pretti Araújo	118*****	Unidade Oncologia/ Hematologia	Ufes
Fiscal Técnico	Maria Adelaide Costalonga Monjardim	213*****	Unidade Oncologia/ Hematologia	Ebserh
Gestor	Volmar Belisário Filho	145*****	Unidade Oncologia/ Hematologia	Ufes

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Substituto. Na ausência de ambos, as atividades de acompanhamento e coordenação caberão ao Gestor.

Art. 3º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, do Fiscal Técnico e do Fiscal Substituto, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/07/2022, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, no que couber.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

Portaria-SEI nº 268, de 18 de julho de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, e

Considerando a delegação de competências de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019;

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

Art. 1º Iniciar processo seletivo para função gratificada de **Chefe Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados (USID)** junto ao Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital.

Art. 2º Para nomeação nas funções gratificadas e cargos comissionados nas unidades hospitalares integrantes da Rede EBSERH devem ser observados os seguintes requisitos mínimos obrigatórios, conforme art. 4, da Norma Operacional SEI nº 02/2022/DGP/EBSERH:

- I. Formação superior completa ou nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação;
- II. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- III. Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- IV. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- V. Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

Art. 3º Para atuação no processo seletivo foi designada a Comissão de Seleção, conforme Portaria- SEI nº 252, de 12 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 454, de 13 de julho de 2022.

Art. 4º. As fases do processo seletivo a serem conduzidas pela Comissão de Seleção são, conforme art. 10, § 1º, da Norma Operacional SEI nº 02/2022/DGP/EBSERH:

- I. 1º Fase: Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório;
- II. 2º Fase: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 5º. A Administração Central da Ebserh poderá, por ato discricionário, deliberar pela realização de 3ª Fase do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, e consistente em nova entrevista com os candidatos, a qual será conduzida pela Diretoria correspondente.

Art. 6º As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de 19/07/2022 a 31/07/2022, devendo os interessados encaminharem ficha de inscrição, currículo e documentação comprobatória exclusivamente para o endereço eletrônico: udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br.

§ 1º Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar, é necessário incluir a manifestação da anuência da superintendência da Unidade Hospitalar de origem para a movimentação temporária.

Art. 7º Do cronograma do processo seletivo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Processo Seletivo	18/07/2022
Inscrições	19 a 31/07/2022
1º Fase: Análise curricular	02 a 08/08/2022
2º Fase: Entrevista	10 a 12/08/2022
Resultado Final	15/08/2022

Art. 8º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Anexo I - Norma Operacional Específica - Ficha de Inscrição no Processo Seletivo.

https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/boletim-de-servico/sede/2022/anexos/anexo_portaria_no_dgp.pdf

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 269, de 18 de julho de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, e

Considerando a delegação de competências de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019;

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

Art. 1º Iniciar processo seletivo para função gratificada de **e chefe da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação (UISTI)** junto ao Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital.

Art. 2º Para nomeação nas funções gratificadas e cargos comissionados nas unidades hospitalares integrantes da Rede EBSERH devem ser observados os seguintes requisitos mínimos obrigatórios, conforme art. 4, da Norma Operacional SEI nº 02/2022/DGP/EBSERH:

- I. Formação superior completa ou nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação;
- II. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- III. Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- IV. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- V. Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

Art. 3º Para atuação no processo seletivo foi designada a Comissão de Seleção, conforme Portaria- SEI nº 253, de 12 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 454, de 13 de julho de 2022.

Art. 4º. As fases do processo seletivo a serem conduzidas pela Comissão de Seleção são, conforme art. 10, § 1º, da Norma Operacional SEI nº 02/2022/DGP/EBSERH:

- I. 1º Fase: Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório;
- II. 2º Fase: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 5º. A Administração Central da Ebserh poderá, por ato discricionário, deliberar pela realização de 3ª Fase do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, e consistente em nova entrevista com os candidatos, a qual será conduzida pela Diretoria correspondente.

Art. 6º As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de 19/07/2022 a 31/07/2022, devendo os interessados encaminharem ficha de inscrição, currículo e documentação comprobatória exclusivamente para o endereço eletrônico: udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br

§ 1º Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar, é necessário incluir a manifestação da anuência da superintendência da Unidade Hospitalar de origem para a movimentação temporária.

Art. 7º Do cronograma do processo seletivo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Processo Seletivo	18/07/2022
Inscrições	19 a 31/07/2022
1º Fase: Análise curricular	02 a 08/08/2022
2º Fase: Entrevista	10 a 12/08/2022
Resultado Final	15/08/2022

Art. 8º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Anexo I - Norma Operacional Específica - Ficha de Inscrição no Processo Seletivo.

https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/boletim-de-servico/sede/2022/anexos/anexo_portaria_no_dgp.pdf

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

SUBSTITUIÇÃO DE CARGO DE CHEFIA

Portaria-SEI nº 209, de 11 de julho de 2022

A Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria de 30 de abril de 2014, publicada no DOU em 9 de maio de 2014, e pela Portaria-SEI n.º 206, de 8 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.010043/2022-01, resolve:

Art. 1.º Designar **Marcelo Lourival Kiefer**, matrícula Siape n.º 185****, substituto do cargo de Chefe da Divisão de Administração e Finanças do Hucam-Ufes, no período de 13/07/2022 a 22/07/2022, em decorrência do gozo de férias do Chefe Titular **Valcerli Germano Gaick**, matrícula Siape n.º 146****.

Art. 2.º Esta Portaria-SEI entrará em vigor a partir de 13 de julho de 2022.

Carolina Nascimento Santos Magnago

Portaria-SEI nº 210, de 11 de julho de 2022

A Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria de 30 de abril de 2014, publicada no DOU em 9 de maio de 2014, e pela Portaria-SEI n.º 206, de 8 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.010078/2022-32, resolve:

Art. 1.º Designar **Luciana de Lira Innocencio Cassani**, matrícula Siape n.º 223****, substituta do cargo de Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do Hucam-Ufes, no período de 18/07/2022 a 04/08/2022, em decorrência do gozo de férias da Chefe Titular **Cintia Fochesatto**, matrícula Siape n.º 225****.

Art. 2.º Esta Portaria-SEI entrará em vigor na data da sua publicação.

Carolina Nascimento Santos Magnago

Portaria-SEI nº 211, de 11 de julho de 2022

A Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria de 30 de abril de 2014, publicada no DOU em 9 de maio de 2014, e pela Portaria-SEI n.º 206, de 8 de

julho de 2022, e considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.010121/2022-60, resolve:

Art. 1.º Designar **Michelly Louise Sartório Altoé Toledo**, matrícula Siape n.º 215****, substituta do cargo de Chefe da Unidade Multiprofissional do Hucam-Ufes, no período de 18/07/2022 a 28/07/2022, em decorrência do gozo de férias da Chefe Titular **Jamille Lima dos Santos**, matrícula Siape n.º 212****.

Art. 2.º Esta Portaria-SEI entrará em vigor na data da sua publicação.

Carolina Nascimento Santos Magnago

Portaria-SEI nº 213, de 12 de julho de 2022

A Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria de 30 de abril de 2014, publicada no DOU em 9 de maio de 2014, e pela Portaria-SEI n.º 206, de 8 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.010075/2022-07, resolve:

Art. 1.º Designar **Felipe Cogo Duarte**, matrícula Siape n.º 215****, substituto eventual do cargo de Chefe do Setor de Contabilidade do Hucam-Ufes, nos afastamentos ou impedimentos legais da Chefe Titular **Priscila Santos Pugliesi**, matrícula Siape n.º 150****.

Art. 2.º Revogar a Portaria n.º 717, de 20 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço n.º 219, em 26 de novembro de 2018.

Art. 3.º Esta Portaria-SEI entrará em vigor na data da sua publicação.

Carolina Nascimento Santos Magnago

Portaria-SEI nº 218, de 14 de julho de 2022

A Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria de 30 de abril de 2014, publicada no DOU em 9 de maio de 2014, e pela Portaria-SEI n.º 206, de 8 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.010335/2022-36, resolve:

Art. 1.º Designar **Wander Roberto Rizatelo**, matrícula Siape n.º 213****, substituto do cargo de Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira do Hucam-Ufes, no período de 25/07/2022 a 29/07/2022, em decorrência do gozo de férias do Chefe Titular **Marcelo Lourival Kiefer**, matrícula Siape n.º 185****.

Art. 2.º Esta Portaria-SEI entrará em vigor a partir de 25 de julho de 2022.

Carolina Nascimento Santos Magnago

Portaria-SEI nº 219, de 14 de julho de 2022

A Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria de 30 de abril de 2014, publicada no DOU em 9 de maio de 2014, e pela Portaria-SEI n.º 206, de 8 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.010332/2022-01, resolve:

Art. 1.º Designar **Rayster Gonçalves Spala**, matrícula Siape n.º 223****, substituto do cargo de Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar do Hucam-Ufes, no período de 25/07/2022 a 29/07/2022, em decorrência do gozo de férias da Chefe Titular **Jhuli Keli Angeli**, matrícula Siape n.º 169****.

Art. 2.º Esta Portaria-SEI entrará em vigor a partir de 25 de julho de 2022.

Carolina Nascimento Santos Magnago

Portaria-SEI nº 220, de 15 de julho de 2022

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria de 30 de abril de 2014, publicada no DOU em 9 de maio de 2014, e considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.010004/2022-04, resolve:

Art. 1.º Revogar a Portaria-SEI n.º 207, de 8 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço n.º 453, em 11/07/2022, em decorrência da interrupção do gozo de férias do Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, **Jean Carlo Nunes dos Santos**, matrícula Siape n.º 153****, a partir de 15 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria-SEI entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cleison Faé

Portaria-SEI nº 221, de 15 de julho de 2022

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria de 30 de abril de 2014, publicada no DOU em 9 de maio de 2014, e considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.010024/2022-77, resolve:

Art. 1.º Designar **Jean Carlo Nunes dos Santos**, matrícula Siape n.º 153****, substituto do cargo de Gerente Administrativo do Hucam-Ufes, no período de 18/07/2022 a 01/08/2022, em

decorrência do gozo de férias do Gerente Titular **Maroun Simão Padilha**, matrícula Siape n.º 165****.

Art. 2.º Esta Portaria-SEI entrará em vigor na data da sua publicação.

Cleison Faé

REMANEJAMENTO INTERNO

Portaria-SEI nº 212, de 12 de julho de 2022

A Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria de 30 de abril de 2014, publicada no DOU em 9 de maio de 2014, e pela Portaria-SEI n.º 206, de 8 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.010077/2022-98, resolve:

Art. 1.º Remanejar **Tiago Januário das Mercês**, matrícula Siape n.º 213****, ocupante do cargo de assistente administrativo, do Setor de Governança e Estratégia para o Setor de Contabilidade do Hucam-Ufes, a partir de 11 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria-SEI entrará em vigor na data da sua assinatura.

Carolina Nascimento Santos Magnago

Portaria-SEI nº 214, de 13 de julho de 2022

A Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria de 30 de abril de 2014, publicada no DOU em 9 de maio de 2014, e pela Portaria-SEI n.º 206, de 8 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.009865/2022-31, resolve:

Art. 1.º Remanejar **Patricia Bermudes Oliveira Lirio**, matrícula Siape n.º 184****, ocupante do cargo de médico – clínica médica, do Setor de Paciente Crítico para a Unidade de Clínica Médica do Hucam-Ufes, a partir de 1.º de agosto de 2022.

Art. 2.º Manter, após remanejamento, o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) – Grau Máximo, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT do Hucam-Ufes, da rede Ebserh.

Art. 3.º Esta Portaria-SEI entrará em vigor na data da sua publicação.

Carolina Nascimento Santos Magnago

Portaria-SEI nº 215, de 13 de julho de 2022

A Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria de 30 de abril de 2014, publicada no DOU em 9 de maio de 2014, e pela Portaria-SEI n.º 206, de 8 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.010244/2022-09, resolve:

Art. 1.º Remanejar **Luciana Neves Peçanha**, matrícula Siape n.º 324****, ocupante do cargo de assistente administrativo, da Unidade de Compras e Licitações para a Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do Hucam-Ufes, a partir de 12 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria-SEI entrará em vigor na data da sua assinatura.

Carolina Nascimento Santos Magnago

Portaria-SEI nº 216, de 13 de julho de 2022

A Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria de 30 de abril de 2014, publicada no DOU em 9 de maio de 2014, e pela Portaria-SEI n.º 206, de 8 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.010246/2022-90, resolve:

Art. 1.º Remanejar **Aline Alves Silva Pandolfi**, matrícula Siape n.º 217****, ocupante do cargo de assistente administrativo, da Unidade de Compras e Licitações para a Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do Hucam-Ufes, a partir de 1.º de agosto de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria-SEI entrará em vigor na data da sua publicação.

Carolina Nascimento Santos Magnago

Portaria-SEI nº 217, de 13 de julho de 2022

A Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria de 30 de abril de 2014, publicada no DOU em 9 de maio de 2014, e pela Portaria-SEI n.º 206, de 8 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.010243/2022-56, resolve:

Art. 1.º Remanejar **Mirlane Dias de Paula**, matrícula Siape n.º 215****, ocupante do cargo de assistente administrativo, da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos para a Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do Hucam-Ufes, a partir de 12 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria-SEI entrará em vigor na data da sua assinatura.

Carolina Nascimento Santos Magnago